



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083-2015.

que fazem o Município de Juína-MT e FISSLEX-SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, N.º605, Centro, na cidade de Juína -MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, no Município de Juína - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FISSLEX – SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 16.890.572/0001-23**, com sede a Rua Baltazar Navarros, 405 – Bairro Bandeirantes – CEP. 78.010-020 – Cuiabá-MT, neste ato representada por **Mauro Bartolomeu dos Reis**, brasileiro, empresário, portador do **RG nº 1239899-5 SSP/MT** e no **CPF/MF 856.683.111-04**, residente e domiciliado a Rua Dr Moacir de Freitas, 36 no bairro Sta Angelita CEP. 78.058-000 – Cuiabá –MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA EMISSÃO DE NFe E ENVIO DE CARGAS MENSÁIS DO APLIC-TCE/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, baseado nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993**, e N.º **8.958**, de **20** de dezembro de **1994**, Lei **10.520./2002**, Lei complementar **123/2006 e 147/2014**, Decretos Municipais **488/2006 e 369/2014** bem como pelas disposições da Licitação modalidade **Pregão Presencial 105/2015**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA EMISSÃO DE NFe E ENVIO DE CARGAS MENSÁIS DO APLIC-TCE/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**

O valor total deste contrato é de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**

O valor global é considerado "valor contratual" para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

Dos Valores por lote:



SERVIÇOS

LOTE 01 – SOFTWARE DE GESTAO ISSQN

Item	Qtde.	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
41395	012	FORNECIMENTO DA LICENCA DE USO E MANUTENCAO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTAO COMPLETA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), QUE OPERE EM AMBIENTE WEB, COM TECNOLOGIA DE EMISSAO DE NFe, MEDIANTE A EXECUCAO DAS ATIVIDADES E DE MAIS CARACTERISTICAS E ESPECIFICACOES TECNICAS.	Sv. Mensal	10.000,00	120.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO**

A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

Softwares a serem instalados Sede da Prefeitura Municipal de Juína e suas unidades, conforme termo de referencia.

Compõem a solução de Gestão Pública Municipal os seguintes Softwares:

1. Software para Gestão completa do ISSQN, que opere em ambiente WEB.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

Os requisitos básicos dos sistemas contratados obedecerão ao descritivo do termo de referencia, sendo considerado funções mínimas do sistema, podendo ser superior ao solicitado.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo para início do fornecimento da instalação e a prestação de serviços será a partir da data de assinatura do presente Contrato, mediante Ordem de serviços/solicitação da Secretaria pertinente, da Prefeitura Municipal de Juína-MT, conforme tabela dos locais abaixo:

Os prazos para execução dos serviços constantes no objeto deste edital deverão obedecer ao cronograma abaixo:



1.1 DA MIGRAÇÃO (SOFTWARE GESTÃO ISSQN)

1.1.1 Os prazos pré-estipulados são:

Primeira Etapa: Análise do Banco de Dados – na sede da Empresa: 05 (cinco) dias;

Segunda Etapa: Migração do Banco de Dados – na Prefeitura/sede da Empresa: 05 (cinco) dias;

Terceira Etapa: Conferência, Ajustes e Migração Definitiva – na Prefeitura: 05 (cinco) dias;

Prazo máximo de conversão, a contar da Data de Assinatura do Contrato: 15 (quinze) dias; incluindo todas as etapas citadas acima; **(SEM CUSTOS AO MUNICÍPIO)**

1.2 DA IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO) (SOFTWARE GESTÃO ISSQN)

1.2.1 A Empresa Vencedora do certame terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da Data de Assinatura do Contrato, para concluir todo o processo de Implantação, que inclusive deve considerar o prazo máximo de Conversão e Migração Item 1.1.1. **(SEM CUSTOS AO MUNICÍPIO)**

A CONTRATADA ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outra, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observadas às especificações e demais requisitos previstos.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 1% (Um por cento) ao dia totalizando o máximo de 10,0% (dez por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA DA RESCISÃO



Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

§ 2º - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

**CLÁUSULA OITAVA
DO CUSTEIO DAS DESPESAS**

Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

04.120		Departamento de Administração Tributária
58		Departamento de Administração Tributária
0458	–	Manutenção do departamento de Administração
04.120.04.129.0005.2405		
33903900		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA NONA
DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, sendo entre os dias 20 e 30 do mês subsequente e com apresentação de Nota Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGENCIA**

O prazo estipulado para este contrato é de **12 (doze)** meses, com início 03/11/2015 a 03/11/2016, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Juína - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Juína - MT, 03 novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

FISSLEX – SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP
CNPJ/MF N.º16.890.572/0001-23,
Mauro Bartolomeu dos Reis
Representante Legal

Testemunhas:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli
CPF/MFn.º031.890.961-80

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º771.046.411-49



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
